



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GUSTAVO PILIZARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A
EMPRESA 20.898.916 ANGEL MARCELINA
BRAGA SILVA ME, VISANDO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
INFLÁVEIS EM EVENTOS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MÁRCIO BIDÓIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.xxx-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.xxx.xxx-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-082, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **20.898.916 ANGEL MARCELINA BRAGA SILVA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.898.916/0001-18, COM SEDE NA RUA JOSE PEREIRA DA COSTA, Nº 135, CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO DE PAULA ALVES, NA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA, **ANGEL MARCELINA BRAGA ANTUNES** PORTADOR DO RG Nº 4 .xxx.xxx-5 E DO CPF Nº 398.xxx.xxx-64, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM EVENTOS MUNICIPAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 070/2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
533	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras “c” e “d”, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal
Contratante

20.898.916 ANGEL MARCELINA BRAGA SILVA ME
ANGEL MARCELINA BRAGA ANTUNES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

Testemunhas:

QUATÁ

NOME:
RG.:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIA DE CULTURA
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo Licitatório para Locação de Brinquedos Infláveis em Eventos Municipais, conforme segue abaixo:

Item	Código	Produto/descrição	Unid	Quant	CNAE
01	787.001.03 4	Locação de Cama Elástica, Tamanho Grande Locação/Preço por Período de 04 Horas; Translados, Alimentação, bebidas, Monitor para Cuidar da Cama Elástica, Montagem e Desmontagem é por conta da Empresa	Sv	60	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
02	787.001.07 8	Locação de Piscina de Bolinhas, Quantidade Ideal de Bolinhas 2.000, Idade sugerida de 3 a 12 Anos, Locação/Preço Por Período de 04 Horas; Translados, Alimentação, Bebidas, Monitor para Cuidar da Piscina, Montagem e Desmontagem é por conta da Empresa	Sv	60	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
03	787.001.07 7	Locação de Tobogã Inflável: Medidas 4,20M de Largura, X 6,50M de Comprimento X 5,30M de Altura, Locação de Tobogã, Idade Sugerida de 3 a 12 Anos, Locação/Preço Por Período de 04 Horas; Translados, Alimentação, Bebidas, Monitor Para Cuidar do Tobogã, Montagem e Desmontagem é por conta da Empresa	Sv	35	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
04	883.001.00 1	Locação de Touro Inflável Mecânico, Locação por 04 Horas; Despesas com Montagem e Desmontagem, Pessoal para Monitorar, Alimentos, Bebidas, Translado é por conta da Empresa	Sv	35	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1.2. Classificação do objeto: Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica: Locação de Brinquedos Infláveis.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

1.4. Justificativa para dispensa dos dados solicitados: não se aplica.

1.5. Valor total: O valor aproximado é R\$ 88.500,00, considerando os valores obtidos em pesquisa de mercado local.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO
Licitação - pregão

2- Justificativa: A Contratação incrementará aumentará o fluxo de crianças, jovens e adultos nos Eventos Culturais que ocorrerão no município de Quatá. Os empreendedores locais poderão vender seus produtos em decorrência do fluxo de pessoas nos locais dos eventos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática - Funcional	Fonte
533	Manutenção Atividades Culturais	Recurso Próprio

4 - Condições de habilitação: Possuir documentação, como CNAE conforme item 1, 2, 3, 4.

5 - Condições de execução do objeto A contratada deverá cumprir com as exigências requeridas, nos prazos e nas condições que foram estabelecidas, ou acarretará penalidades como cancelamento do empenho.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: As Contratações serão realizadas com duração de 4 horas. A Empresa deverá estar no local e data selecionada com 30 minutos de antecedência. (A comunicação com a Empresa será feita pela Secretaria de Cultura até 07 dias corridos anterior a data do Evento, por whatsapp ou ligação).

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: Locais serão decididos posteriormente pela Contratante. O Secretário da Secretaria de Cultura - Gustavo Pilizari, ficará responsável pelo recebimento.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

5.4 – Prazo de vigência da contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto Produtos de boa qualidade e com as especificações requeridas, conforme segue descrições dos produtos.

6- Obrigações da contratada:

Efetuar a locação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria de Cultura - Gustavo Pilizari
CPF: 333.441.818-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8- Outras informações:

E-mail: secretariacultura@quata.sp.gov.br

Whatsapp: 18 99802 6715

Quatá/SP, 14 de outubro de 2024.

Nome: Gustavo Pilizari
Secretário Secretaria Municipal de Cultura

Nome: Célia Regina de Oliveira Mendes Zerrener
Cargo: Servente readaptada para secretaria de cultura

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

Item	Código	Produto/descrição	Und	Qde	Valor unitário
01	787.001.034	Locação de Cama Elástica , Tamanho Grande Locação/Preço por Período de 04 Horas; Traslados, Alimentação, bebidas, Monitor para Cuidar da Cama Elástica, Montagem e Desmontagem é por conta da Empresa	Sv	60	300,00
02	787.001.078	Locação de Piscina de Bolinhas , Quantidade Ideal de Bolinhas 2.000, Idade sugerida de 3 a 12 Anos, Locação/Preço Por Período de 04 Horas; Traslados, Alimentação, Bebidas, Monitor para Cuidar da Piscina, Montagem e Desmontagem é por conta da Empresa	Sv	60	350,00
03	787.001.077	Locação de Tobogã Inflável : Medidas 4,20M de Largura, X 6,50M de Comprimento X 5,30M de Altura, Locação de Tobogã, Idade Sugerida de 3 a 12 Anos, Locação/Preço Por Período de 04 Horas; traslados, Alimentação, Bebidas, Monitor Para Cuidar do Tobogã, Montagem e Desmontagem é por conta da Empresa.	Sv	35	600,00

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: 20.898.916 ANGEL MARCELINA BRAGA SILVA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): 038/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM EVENTOS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: QUATÁ, 15 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Angel Marcelina Braga Antunes

Cargo: Representante Legal

CPF: 398.xxx.xxx-64

Email: angelmarcelinabragasilva8@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Gustavo Pilizari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças.

CPF Nº: 331.xxx.xxx-90

Assinatura: _____